



DECRETO LEGISLATIVO Nº 542

De 11 de março de 2025.

(Projeto de Decreto Legislativo Nº 11/2024, de 11/03/2025, de autoria do Vereador Marcos Roberto Martins Arruda – PL e da Vereadora Danieli de Castro – PSD)

Suspende a execução administrativa dos lançamentos tributários de IPTU do ano de 2025 que estejam em desconformidade com a interpretação e aplicação da Lei Complementar Municipal nº 75/2014 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Até que se faça a revisão de toda a cobrança do IPTU ficam suspensos os atos administrativos de lançamento tributário de IPTU (arts. 32 e 149 do Código Tributário Nacional) relativos ao exercício de 2025 que tenham, por algum modo, majorado os valores desse tributo quando comparados com o exercício de 2024 e que tenham importado no aumento de mais de 100% (cem) por cento do IPTU tomado como ano base o exercício de 2024.

Art. 2º Este Decreto Legislativo toma por fundamento o aparente equívoco do Poder Executivo na interpretação e aplicação das regras constitucionais e legais afetas ao Lançamento Tributário, além dos Princípios Constitucionais da Vedação ao Confisco (art. 150, inciso IV, alínea 'b' da C.F.R.B), do Contraditório, Ampla Defesa e Devido Processo Legal e na Teoria dos Poderes Implícitos (Art. 4, inciso VII, do Decreto Lei nº 201/1967).

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor 15 dias após a sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data em que tiverem sido efetivados os atos administrativos de lançamento tributário do IPTU do exercício de 2025.

Aprovado na 8ª Sessão Extraordinária, de 11 de março de 2025.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

DECRETO LEGISLATIVO Nº 542/2025

JULIO ANTONIO MARIANO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa desta
Câmara na data supracitada.

LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO
Coordenador Legislativo